



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31300160696

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: ACQUION FOODTECH S/A
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGN2439638143

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		019	1	ESTATUTO SOCIAL
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

POCOS DE CALDAS

Local

12 JULHO 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11862184 em 25/07/2024 da Empresa ACQUION FOODTECH S/A, Nire 31300160696 e protocolo 244372918 - 15/07/2024. Efeitos do registro: 01/07/2024. Autenticação: 4FCA532858D6937E2FCBE7CF03EF8355487B26A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C251002016118 e o código de segurança w7mp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/437.291-8	MGN2439638143	15/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
398.535.288-78	GABRIEL SILVA LOSCHIAVO DOS SANTOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11862184 em 25/07/2024 da Empresa ACQUION FOODTECH S/A, Nire 31300160696 e protocolo 244372918 - 15/07/2024. Efeitos do registro: 01/07/2024. Autenticação: 4FCA532858D6937E2FCBE7CF03EF8355487B26A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C251002016118 e o código de segurança w7mp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

ACQUION FOODTECH S.A.

CNPJ/MF nº 45.674.938/0001-25

NIRE 31300160696

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 1º DE JULHO DE 2024**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Ao primeiro dia do mês de julho de 2024, às 10 horas, na sede da **ACQUION FOODTECH S.A.**, sociedade por ações de capital fechado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.674.938/0001-25, com sede na Cidade de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, na Rua Um, Distrito Industrial, n.º 799, CEP 37.718-261 ("Companhia").

- 2. CONVOCAÇÃO, PRESENÇA E INSTALAÇÃO:** Dispensadas as formalidades de convocação em razão da presença da única acionista da Companhia, titular de ações representativas da totalidade do capital social da Companhia, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), conforme constante do Livro de Presença de Acionistas da Companhia, restando atingido, portanto, o quórum de instalação da presente Assembleia Geral Extraordinária.

- 3. MESA:** Presidente: André Albino de Albuquerque; e Secretário: Igor Portela.

- 4. ORDEM DO DIA:** A única acionista da Companhia deliberou a respeito das seguintes matérias: **(i)** a alteração do número de membros que compõem a Diretoria da Companhia, com a consequente alteração do Artigo 11 do Estatuto Social da Companhia; **(ii)** a aprovação da alteração da forma de representação da Companhia, bem como as regras para outorga de procuração, que passarão a ser realizadas por 02 (dois) diretores em conjunto, com a consequente alteração do Artigo 15º do Estatuto Social da Companhia; **(iii)** a consignação da renúncia do Sr. **ANDRÉ ALBINO DE ALBUQUERQUE** ao cargo de Diretor da Companhia ; **(iv)** a eleição do Sr. **FABRIZIO ROCCIA** e do Sr. **MAURÍCIO GRIN** para os cargos de Diretor, passando a Diretoria da Companhia a ser composta por 02 (dois) diretores; **(v)** a reformulação do estatuto social da Companhia; e **(vi)** a autorização para a administração da Companhia praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações tomadas na presente Assembleia Geral Extraordinária.

- 5. DELIBERAÇÕES:** Após análise e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, a única acionista da Companhia, sem quaisquer ressalvas ou restrições, deliberou:
 - 5.1.** Registrar que a ata a que se refere a presente assembleia geral será lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme faculta o §1.º do artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações.

 - 5.2.** Aprovar a alteração do número de membros da Diretoria da Companhia, que passa **de** 01 (um) diretor **para** 02 (dois) diretores.



5.3. Em razão da deliberação aprovada no item 5.2 acima, a acionista aprova a alteração do Artigo 11 do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigorar com a seguinte nova redação:

“Artigo 11º A Diretoria será composta por 02 (dois) membros, acionista ou não, residente no país, eleito e destituível pela Assembleia Geral, com mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleito, sendo designado como Diretor.”

5.4. Aprovar a alteração da forma de representação da Companhia, bem como as regras para outorga de procuração, que passarão a ser realizadas mediante a assinatura dos 02 (dois) diretores em conjunto.

5.5. Em razão da deliberação aprovada no item 5.4 acima, a acionista aprova a alteração do Artigo 15 do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigorar com seguinte nova redação:

“Artigo 15º Todos os atos, contratos ou documentos que impliquem responsabilidade para a Companhia, ou desonerem terceiros de responsabilidade ou obrigações para com a mesma, deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra a Companhia, ser assinados:

- i. Pelos 2 (dois) Diretores, em conjunto; ou*
- ii. 1 (um) dos Diretores e por 01 (um) procurador, devidamente nomeado na forma do Parágrafo Único abaixo.*

Parágrafo Único. *Todas as procurações: (i) serão outorgadas exclusivamente pelos 02 (dois) Diretores, em conjunto; (ii) deverão especificar expressamente os poderes conferidos; e (iii) deverão conter prazo de validade não superior a 2 (dois) anos, com exceção das procurações "ad judícia", que poderão ser por prazo indeterminado.”*

5.6. Aprovar e ratificar a renúncia de **ANDRÉ ALBINO DE ALBUQUERQUE** (“Diretor Renunciante”), brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 26.781.587-6, expedida pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 127.821.397-03, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Lúcio Costa, 4600, bloco 7, apto 503, Barra da Tijuca, CEP 22630-011, ao cargo de Diretor da Companhia, com efeitos a partir da presente data, conforme carta de renúncia apresentada e arquivada na sede da Companhia, prevista no **Anexo I**.

5.6.1. O Diretor Renunciante e a Companhia outorgam-se mutuamente a mais ampla, geral, irrestrita e irrevogável quitação com relação aos atos regulares de gestão em cumprimento da legislação aplicável e do estatuto social da Companhia praticados durante o período em que o Diretor Renunciante permaneceu no exercício do seu cargo.



5.7. A eleição dos seguintes membros ao cargo de Diretor da Companhia, com mandato de 2 (dois) anos a contar da presente data, conforme os termos de posse previstos no Anexo II, os Srs.: **(i) FABRIZIO ROCCIA**, italiano, casado em regime de separação tota de bens, empresário, portador da cédula de identidade RNE: V775220-T/CGPI/DIREX/DPF e inscrito no CPF/MF sob o nº 234.955.798-77, residente e domiciliado na Rua José Maria Lisboa, nº 1168, apartamento 111, bairro Jardim Paulista, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 01423-002; e **(ii) MAURÍCIO GRIN**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade RG: 38.853.758-9 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 436.169.138-02, residente e domiciliado na Rua José Maria Lisboa, nº 1206, apartamento 191, bairro Cerqueira César, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 01423-001.

5.7.1. Os Diretores ora empossados declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Companhia, ainda que temporariamente, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeito de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

5.7.2. Os membros da Diretoria da Companhia, ora eleitos, tomam posse em seu cargo mediante a assinatura do Termo de Posse lavrado no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria da Companhia, na forma da legislação aplicável, constante no **Anexo II**, aceitam os cargos para os quais foram eleitos e ficam nestes investidos na presente data.

5.7.3. Consignar que a representação da Companhia será realizada de forma conjunta pelos diretores, nos termos do artigo 15 do Estatuto Social da Companhia.

5.8. Em razão das deliberações acima, aprovar a reformulação do estatuto social da Companhia, o qual, já refletidos os ajustes realizados nesta Assembleia, passa a vigorar nos termos do **Anexo III** a esta ata.

5.9. Autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários à implementação do quanto deliberado na presente Assembleia Geral Extraordinária.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a Assembleia Geral Extraordinária pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. A presente ata foi lavrada na forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei das Sociedades por Ações. **Mesa** Presidente: André Albino de Albuquerque e Secretário: Igor Portela. **Acionista:** Order Participações Ltda., neste ato representado por Fabrizio Roccia.



[Página de Assinatura da Ata Da Assembleia Geral Extraordinária da Acquion Foodtech S.A.
datada de 1º de julho de 2024].

Certifico que a presente é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio

São Paulo/SP, 1º de julho de 2024.

Mesa:

DocuSigned by:
André Albino de Albuquerque
401020E031E44D

André Albino de Albuquerque
Presidente

DocuSigned by:
Igor Augusto Portela de Oliveira
401020E031E44D

Igor Portela
Secretário



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ACQUION FOODTECH S.A.
REALIZADA EM 1º DE JULHO DE 2024**

Anexo I

Termo de Renúncia



1º de julho de 2024

À

ACQUION FOODTECH S.A.

Rua Um, n.º 799, CEP 37718-261 – Poço das Caldas/MG

Ref.: Carta de Renúncia.

Prezados(as) Senhores(as),

Eu, **ANDRE ALBINO DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, solteiro empresário, portador da Cédula de Identidade nº 26.781.587-6, expedida pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 127.821.397-03, residente e domiciliado no Estado e Cidade do Rio de Janeiro, na Av. Lúcio Costa, 4600, bloco 7, apto. 503, Barra da Tijuca, CEP 22630-011, venho, por meio desta, apresentar, em caráter irrevogável e irretratável, minha renúncia com eficácia imediata ao cargo de Diretor da **ACQUION FOODTECH S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, na Rua Um, n.º 799, CEP 37718-261, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.674.938/0001-25 ("Companhia").

Outorgo à Companhia a mais ampla, plena, geral, irrevogável e irretratável quitação com relação a todo e qualquer direito, obrigação, pagamento, remuneração, benefício, bônus ou qualquer outro valor porventura devido a mim na qualidade de diretor, nada mais podendo reclamar ou exigir, em juízo ou fora dele, seja a que título for ou sob qualquer pretexto, em decorrência do exercício do cargo ao qual ora renuncio.

Desse modo, requero que a administração da Companhia tome toda e qualquer medida legal cabível para que a renúncia acima apresentada se torne efetiva perante terceiros, inclusive, sem limitação, mediante protocolo e registro deste instrumento perante a JUCEMG e demais autoridades governamentais aplicáveis.

Atenciosamente,

DocuSigned by:

ANDRE ALBINO DE ALBUQUERQUE

ANDRE ALBINO DE ALBUQUERQUE



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ACQUION FOODTECH S.A.
REALIZADA EM 1 DE JULHO DE 2024**

Anexo II

Termo de Posse



TERMO DE POSSE

Por meio da assinatura deste termo, o Sr. **FABRIZIO ROCCIA**, italiano, casado em regime de separação total de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua José Maria Lisboa, nº 1168, apartamento 111, bairro Jardim Paulista, CEP 01423-002, em São Paulo, São Paulo, portador da cédula de identidade RNE: V775220-T/CGPI/DIREX/DPF e inscrito no C.P.F./M.F. sob nº. 234.955.798-77, toma posse do cargo de Diretor da **ACQUION FOODTECH S.A.**, sociedade por ações de capital fechado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.674.938/0001-25, com sede na Cidade de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, na Rua Um, n.º 799, CEP 37718-261, cargo para o qual foi eleito na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada nesta data, com mandato de 2 (dois) anos contados a partir desta data.

O Diretor ora empossado declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia, ainda que temporariamente, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeito de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

O Diretor informa à Companhia que receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão no endereço acima indicado.

Poços de Caldas/MG, 1º de julho de 2024.

DocuSigned by:
FABRIZIO ROCCIA

FABRIZIO ROCCIA

Diretor



TERMO DE POSSE

Por meio da assinatura deste termo, o Sr. **MAURICIO GRIN**, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado na Rua José Maria Lisboa, nº 1206, apartamento 191, bairro Cerqueira César, CEP 01423-001, em São Paulo, São Paulo, portador da cédula de identidade RG: 38.853.758-9 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº. 436.169.138-02, toma posse do cargo de Diretor da **ACQUION FOODTECH S.A.**, sociedade por ações de capital fechado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.674.938/0001-25, com sede na Cidade de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, na Rua Um, n.º 799, CEP 37718-261, cargo para o qual foi eleito na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada nesta data, com mandato de 2 (dois) anos contados a partir desta data.

O Diretor ora empossado declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia, ainda que temporariamente, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeito de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

O Diretor informa à Companhia que receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão no endereço acima indicado.

Poços de Caldas/MG, 1º de julho de 2024.

DocuSigned by:
Maurício Grin
E0285FC008A438

MAURÍCIO GRIN

Diretor



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ACQUION FOODTECH S.A.
REALIZADA EM 1º DE JULHO DE 2024**

Anexo III

Estatuto Social da Companhia

**ESTATUTO SOCIAL DA ACQUION FOODTECH S/A
CNPJ/MF 45.674.938/0001-25
NIRE 31300160696**

**CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO**

Artigo 1º. A **ACQUION FOODTECH S/A** (“Companhia”) é uma sociedade por ações que será regida por este estatuto e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei 6.404 de 15.12.76 e suas alterações.

Artigo 2º. A Companhia tem por objeto social a exploração do ramo de industrialização própria ou realizada por terceiros, com ou sem fornecimento de material, distribuição, comércio, de produtos de colágeno, gelatina e afins, além da importação e exportação.

Artigo 3º. A Companhia tem sede e foro na cidade de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, na Rua Um, n.º 799, Distrito Industrial, CEP: 37.718-261, podendo abrir e fechar filiais, escritórios e representações em qualquer outra localidade do País e do exterior, por deliberação da Diretoria.

Artigo 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

**CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL**

Artigo 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 2.142.569,00 (dois milhões, cento e quarenta e dois mil, quinhentos e sessenta e nove reais), representado por 2.142.569 (dois milhões, cento e quarenta e duas mil, quinhentas e sessenta e nove) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro - As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a um voto nas Assembleias Gerais de Acionistas da Companhia.



Parágrafo Segundo - A propriedade das ações de emissão da Companhia será comprovada pela devida inscrição do nome do titular no livro de "Registro de Ações Nominativas".

Parágrafo Terceiro - A aquisição, por qualquer título, de ações da Companhia, importará na transferência de todos os direitos e obrigações a elas inerentes, desde que não prescritos, e na adesão a este Estatuto.

Parágrafo Quarto - A Companhia poderá adquirir as suas próprias ações, com o objetivo de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria, para posterior alienação ou cancelamento, mediante deliberação da Assembleia Geral de Acionistas.

Artigo 6º. O Capital Social será modificado por deliberação da Assembleia Geral, que poderá, também, criar novas espécies, classes e formas de ações.

Parágrafo Primeiro - O capital social será aumentado mediante a emissão de novas ações ordinárias ou preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal, respeitado o limite legal de 50% (cinquenta por cento) do total de ações da Companhia para a emissão de ações preferenciais, sem direito a voto, ou sujeitas a restrições no exercício deste direito.

Parágrafo Segundo - Os acionistas têm preferência para a subscrição de novas ações em aumento de capital da Companhia, na proporção da participação detida por cada qual no capital social. Caso algum acionista desista, por escrito, do seu direito de preferência, ou, se consultado, não se manifestar no prazo máximo de 30 (trinta) dias contado da publicação da deliberação que aprovar a emissão das novas ações, caberá aos demais acionistas, na proporção das ações que cada um possuir, o direito à subscrição daquelas.

Artigo 7º. A Companhia poderá emitir debêntures, bônus de subscrição e partes beneficiárias, mediante deliberação da Assembleia Geral.

Artigo 8º. As ações da Companhia terão sua circulação limitada. Desta forma, cada um dos acionistas individualmente se obriga a não vender, ou por qualquer forma alienar, ceder ou transferir, no todo ou em parte as ações que possua e/ou venha a possuir em decorrência de futuros aumentos de capital da Companhia, sem antes oferecê-las aos outros acionistas, que terão o direito de preferência para adquiri-las, em igualdade de condições, na proporção das respectivas participações detidas no capital social da Companhia.

Parágrafo Primeiro – Para os fins do art. 8.º acima, o acionista que desejar vender ou por qualquer forma ceder, transferir ou alienar a totalidade ou parte das ações detidas no capital social da Companhia deverá dar conhecimento aos demais acionistas por escrito, que terão o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para comunicar aos demais sua decisão de exercer ou não o seu direito de preferência para aquisição proporcional das ações ofertadas, por seu valor



contábil. Escoado o prazo acima fixado sem que haja qualquer manifestação dos acionistas que recebam a proposta entender-se-á que não a aceitaram.

Parágrafo Segundo - Na hipótese do Parágrafo Primeiro acima, se algum ou alguns dos acionistas aceitar adquirir a parte que lhe couber na oferta, as partes correspondentes aos que se omitirem lhes serão oferecidas, proporcionalmente, observando-se o mesmo processo em metade do prazo referido no Parágrafo anterior.

Parágrafo Terceiro - Observado o disposto nos Parágrafos anteriores, caso o direito de preferência não tenha sido plenamente exercido pelos acionistas, a Companhia poderá exercer o direito de preferência previsto nesta Cláusula, adquirindo as ações que sobrarem a fim de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria, desde que o valor não ultrapasse o saldo de lucros e reservas, com exclusão da reserva legal, e sem que haja redução do capital social, devendo se manifestar no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do término do prazo estabelecido no Parágrafo Segundo acima.

Parágrafo Quarto - Finalmente, observado o disposto nos Parágrafos anteriores, não sendo exercido o direito de preferência pelos acionistas ou a compra das ações pela Companhia, o acionista ofertante estará livre para realizar a venda, cessão, transferência ou a alienação a terceiros das ações e/ou direitos não adquiridos pelos demais, nas mesmas condições a eles oferecidas, desde que o terceiro interessado em sua aquisição seja aprovado por, pelo menos, a maioria simples dos votos dos acionistas remanescentes, devendo a operação se efetivar dentro de 60 (sessenta) dias contados da data da recusa ou da expiração dos prazos fixados nos Parágrafos Primeiro a Terceiro acima, sob pena de ser considerada ineficaz a notificação emitida para tal finalidade, devendo o acionista que pretender ceder suas ações e/ou direitos a elas inerentes, executar novamente todo o procedimento definido nesta Cláusula.

Parágrafo Quinto - Será nula e de nenhum valor a alienação de ações e/ou direitos processada sem observância do disposto nos Parágrafos anteriores, que, por isso mesmo, não poderá ser lançada no livro de transferência de Ações Nominativas da Companhia.

Parágrafo Sexto – A transferência de Ações deverá ser comunicada para ciência expressa da Companhia no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da transação, momento em que se realizará a averbação no livro próprio destinado ao Registro das Ações Nominativas.

Artigo 9º. Todas as ações de emissão da Companhia serão escrituradas nos livros próprios da Companhia em nome de seus titulares.

CAPÍTULO III ADMINISTRAÇÃO

Artigo 10º. A administração da Companhia será exercida pela Diretoria, na forma da lei aplicável e de acordo com este Estatuto.



Artigo 11º. A Diretoria será composta por 02 (dois) membros, acionista ou não, residente no país, eleito e destituível pela Assembleia Geral, com mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleito, sendo designado como Diretor.

Artigo 12º. A investidura dos Diretores far-se-á pela assinatura, por cada um deles, do competente Termo de Posse no Livro de Atas das Reuniões de Diretoria. Findo o prazo de mandato, os Diretores permanecerão no exercício de seu cargo até a investidura de novos Diretores eleito.

Parágrafo Primeiro. Os Diretores ficarão dispensados de prestar caução.

Parágrafo Segundo. Os Diretores estão obrigados, sem prejuízo dos deveres e responsabilidades a ele atribuídos por lei, a manter reserva sobre todos os negócios da Companhia, devendo tratar como sigilosas todas as informações a que tenha acesso e que digam respeito à Companhia, seus negócios, funcionários, administradores, acionistas ou contratados e prestadores de serviços, obrigando-se a usar tais informações no exclusivo e melhor interesse da Companhia.

Artigo 13º. O exercício do cargo de Diretor cessa pela destituição do titular, a qualquer tempo ou pelo término do mandato, se não houver recondução, observando-se, ainda o disposto na parte final do Artigo 12 acima. A renúncia torna-se eficaz, em relação à Companhia, desde o momento em que esta conhecer da comunicação escrita do renunciante, produzindo efeitos perante terceiros de boa-fé após o seu arquivamento no Registro Público de Empresas Mercantis e publicação.

Parágrafo Único. Ocorrendo vaga por morte, impedimento definitivo, renúncia, incapacidade ou destituição, a Assembleia Geral elegerá um novo Diretor para exercer as funções do Diretor falecido, impedido, renunciante, incapacitado ou destituído, durante o tempo restante do mandato do Diretor substituído.

Artigo 14º. Compete à Diretoria assegurar o regular funcionamento da Companhia, resolvendo os assuntos atinentes ao seu objeto social e cumprindo as determinações que lhe forem propostas pela Assembleia Geral, além da representação da Companhia, em juízo ou fora dele.

Parágrafo Único. A Diretoria fica autorizada, “*ad referendum*” da Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício, a aprovar o pagamento de dividendos intermediários ou intercalares, respeitadas as limitações e disposições estatutárias e legais.

Artigo 15º. Todos os atos, contratos ou documentos que impliquem responsabilidade para a Companhia, ou desonerem terceiros de responsabilidade ou obrigações para com a mesma, deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra a Companhia, ser assinados:



- iii. Pelos 2 (dois) Diretores, em conjunto; ou
- iv. 1 (um) dos Diretores e por 01 (um) procurador, devidamente nomeado na forma do Parágrafo Único abaixo.

Parágrafo Único. Todas as procurações: (i) serão outorgadas exclusivamente pelos 02 (dois) Diretores, em conjunto; (ii) deverão especificar expressamente os poderes conferidos; e (iii) deverão conter prazo de validade não superior a 2 (dois) anos, com exceção das procurações "*ad judicium*", que poderão ser por prazo indeterminado.

Artigo 16º. Os Diretores receberão remuneração a ser fixada em Assembleia Geral e de acordo com os critérios estabelecidos em Lei.

Artigo 17º. São expressamente vedados, sendo considerados nulos e inoperantes com relação à Companhia e a terceiros, os atos de qualquer diretor, funcionário ou procurador da Companhia que a envolvam em qualquer obrigação relativa a negócios ou operações estranhas ao objeto social, bem como concessão de garantias em favor de terceiros, tais como fianças, avais, endossos ou outras garantias quaisquer, salvo quando expressamente autorizado pela Assembleia Geral, excetuando-se desta proibição os negócios realizados com as empresas pertencentes ao mesmo grupo desta Companhia, controladas, subsidiárias, coligadas ou associadas.

CAPÍTULO IV ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 18º. A Assembleia Geral é o órgão deliberativo da Companhia, tem poderes para decidir todos os negócios da Companhia e reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei nº 6.404/76 e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo Único. O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador, acionista, administrador da Companhia ou advogado, devidamente credenciado por instrumento de procuração.

Artigo 19º. As Assembleias deverão ser convocadas pelos Diretores da Companhia, observada a legislação aplicável para os demais casos de convocação. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Artigo 20º. As Assembleias Gerais serão presididas por um dos Diretores da Companhia ou, em caso de ausência de um deles, por um acionista escolhido por maioria de votos dos presentes. Ao Presidente da Assembleia cabe a escolha do Secretário.



Artigo 21º. As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, neste Estatuto Social ou em Acordo de Acionistas devidamente arquivado na sede social da Companhia, serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco.

Artigo 22º. Serão lavradas atas, em livro próprio, registrando as ocorrências e deliberações tomadas pelas Assembleias Gerais.

CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

Artigo 23º. O Conselho Fiscal da Companhia, que não terá caráter permanente, somente será instalado na forma da lei, e será composto de 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral em que for requerido o seu funcionamento.

Parágrafo Primeiro. Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito à remuneração fixada pela Assembleia Geral que os eleger. Os Conselheiros poderão renunciar expressamente ao seu direito à remuneração, devendo consignar a renúncia na Ata da Assembleia Geral que deliberar sua instalação.

Parágrafo Segundo. As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio.

Parágrafo Terceiro. Os membros do Conselho Fiscal terão os deveres e responsabilidades estabelecidos pela legislação societária em vigor.

CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS, FUNDOS DE RESERVAS E DIVIDENDOS

Artigo 24º. O exercício social terá a duração de 12 (doze) meses, coincidindo com o ano civil, terminando no dia 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras previstas em lei, observadas as normas legais e princípios contábeis, as quais compreenderão a proposta de destinação do lucro do exercício.

Parágrafo Único. As demonstrações financeiras elaboradas ao final de cada exercício social deverão refletir a situação financeira, os resultados e operações da Companhia relativos ao exercício findo.

Artigo 25º. Toda a escrituração, livros e contabilidade serão elaborados e escriturados em conformidade com práticas e princípios contábeis normalmente aceitos, aplicados consistentemente.



Parágrafo Único. Todos os livros, a contabilidade e balanços da Companhia serão mantidos e arquivados nos escritórios centrais de sua sede ou filial.

Artigo 27 - Do resultado apurado em cada exercício social serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda.,

Parágrafo Primeiro. Do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o parágrafo anterior:

(a) 5% (cinco por cento) serão atribuídos para a constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social; e

(b) do saldo do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o caput e da destinação referida no item (a) deste §1º, e ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, destinar-se-ão 25% (vinte e cinco por cento) para o pagamento de dividendo obrigatório a todos os acionistas.

Parágrafo Segundo. Atendida a distribuição prevista no parágrafo anterior, o saldo terá a destinação aprovada pela Assembleia Geral, respeitadas as disposições legais e estatutárias aplicáveis.

Artigo 26º. Os dividendos não reclamados no prazo de 03 (três) anos, contados da deliberação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia.

Artigo 27º. A Diretoria poderá determinar o levantamento de balancetes em períodos menores, incluindo, sem limitação, balancetes semestrais, trimestrais ou mensais, e aprovar a distribuição de dividendos intercalares com bases nos lucros apurados ou, ainda, aprovar a distribuição de dividendos intermediários, sempre por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em lei e, em todos os casos, ad referendum da Assembleia Geral Ordinária.

Parágrafo Primeiro. Os dividendos intercalares ou intermediários e os juros sobre o capital próprio deverão ser sempre imputados ao dividendo obrigatório.

Parágrafo Segundo. A Companhia poderá pagar juros sobre capital próprio, na forma e nos limites da legislação aplicável.

Parágrafo Terceiro. Os dividendos intermediários e/ou intercalares e os juros sobre capital próprio declarados em cada exercício social poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório do resultado do exercício social em que forem distribuídos.

CAPÍTULO VII ACORDO DE ACIONISTAS



Artigo 28º. Nos termos do artigo 118 da Lei nº 6.404/76, a Companhia e os membros da Diretoria deverão observar e cumprir as disposições constantes de qualquer Acordo de Acionistas válido, eficaz e arquivado na sede da Companhia, devendo zelar pela sua observância.

CAPÍTULO VIII DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 29º. A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal, para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 30º. Qualquer dúvida na interpretação deste Estatuto deverá ser decidida pela Assembleia Geral, competindo-lhe decidir, também, sobre os pontos omissos, observada a legislação sobre as sociedades por ações.

Artigo 31º. O consentimento dos acionistas majoritários (80% das ações ordinárias e preferenciais) é necessário para permitir a transformação da Companhia em qualquer outro tipo de sociedade previsto na legislação (art. 221), sendo permitida a retirada do sócio dissidente da Companhia.

Artigo 32º. Para as questões litigiosas advindas deste Estatuto fica desde já eleito o foro da Comarca de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

*_*_*



Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 2A91E86339344F10950DAA5A841EF237

Status: Concluído

Assunto: Complete com o DocuSign: Acquion_AGE Fechamento_SF 01.07.2024_v. assinatura.docx

Envelope fonte:

Documentar páginas: 17

Assinaturas: 5

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 5

Rubrica: 0

Mariana Mendes Ribeiro

Assinatura guiada: Ativado

AV BRIGADEIRO FARIA LIMA, 4100

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

SP, SP 04.538-132

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

mmendes@stoccheforbes.com.br

Endereço IP: 177.92.93.138

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Mariana Mendes Ribeiro

Local: DocuSign

01/07/2024 11:18:29

mmendes@stoccheforbes.com.br

Eventos do signatário

Andre Albino de Albuquerque

andre@ideallegroup.com

CEO

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

AssinaturaDocuSigned by:

AB8DBE392CA740C...

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo

Usando endereço IP: 187.122.61.165

Registro de hora e data

Enviado: 01/07/2024 11:50:52

Reenviado: 01/07/2024 12:26:28

Visualizado: 01/07/2024 12:45:38

Assinado: 01/07/2024 12:45:48

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

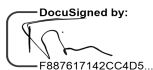
Aceito: 19/06/2024 12:37:28

ID: 75d97693-3154-446b-8a93-e76f0a4f94b8

Fabrizio Roccia

fabrizio@ordervc.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

F887617142CC4D5...

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo

Usando endereço IP: 187.43.220.189

Assinado com o uso do celular

Enviado: 01/07/2024 11:50:52

Reenviado: 01/07/2024 12:26:29

Visualizado: 01/07/2024 12:40:38

Assinado: 01/07/2024 12:40:49

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 01/07/2024 12:40:38

ID: 94973d25-7c54-43fa-b73e-b260cc72a2cd

Igor Augusto Portela de Oliveira

igor.portela@ndn.adv.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

D401D3E0331E44D...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 189.100.174.241

Enviado: 01/07/2024 11:50:53

Reenviado: 01/07/2024 12:26:29

Visualizado: 01/07/2024 12:43:53

Assinado: 01/07/2024 12:46:38

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

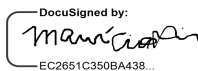
Aceito: 01/07/2024 12:43:53

ID: 7f039dfd-7dc1-403d-9746-9e73758bfb79

Maurício Grin

maugrin99@gmail.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

EC2651C350BA438...

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo

Usando endereço IP: 172.225.82.145

Assinado com o uso do celular

Enviado: 01/07/2024 11:50:53

Visualizado: 01/07/2024 11:58:52

Assinado: 01/07/2024 12:00:17

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 24/06/2024 18:26:56

ID: 193b902f-1fd5-4d04-b6cc-80b6187d0829



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11862184 em 25/07/2024 da Empresa ACQUION FOODTECH S/A, Nire 31300160696 e protocolo 244372918 - 15/07/2024. Efeitos do registro: 01/07/2024. Autenticação: 4FCA532858D6937E2FCBE7CF03EF8355487B26A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C251002016118 e o código de segurança w7mp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Rafael Teodoro rteodoro@stoccheforbes.com.br Advogado Stocche Forbes Advogados Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Copiado	Enviado: 01/07/2024 11:50:53 Visualizado: 01/07/2024 11:57:57
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 07/06/2021 14:06:06 ID: 0a94e08d-04d3-4abd-ae19-21dee6280f67		
Renato Brandão renato.brandao@ndn.adv.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Copiado	Enviado: 01/07/2024 11:50:54 Visualizado: 01/07/2024 12:18:45
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através do DocuSign		
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	01/07/2024 11:50:54
Envelope atualizado	Segurança verificada	01/07/2024 11:56:56
Envelope atualizado	Segurança verificada	01/07/2024 12:07:42
Envelope atualizado	Segurança verificada	01/07/2024 12:07:42
Envelope atualizado	Segurança verificada	01/07/2024 12:07:42
Entrega certificada	Segurança verificada	01/07/2024 11:58:52
Assinatura concluída	Segurança verificada	01/07/2024 12:00:17
Concluído	Segurança verificada	01/07/2024 12:46:38
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11862184 em 25/07/2024 da Empresa ACQUION FOODTECH S/A, Nire 31300160696 e protocolo 244372918 - 15/07/2024. Efeitos do registro: 01/07/2024. Autenticação: 4FCA532858D6937E2FCBE7CF03EF8355487B26A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C251002016118 e o código de segurança w7mp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, STOCHE, FORBES, FILIZZOLA, CLAPIS, PASSARO E MEYER SOCIEDADE DE ADVOGADOS (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically



Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact STOCHE, FORBES, FILIZZOLA, CLAPIS, PASSARO E MEYER SOCIEDADE DE ADVOGADOS:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: fnogueira@stoccheforbes.com.br

To advise STOCHE, FORBES, FILIZZOLA, CLAPIS, PASSARO E MEYER SOCIEDADE DE ADVOGADOS of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at fnogueira@stoccheforbes.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from STOCHE, FORBES, FILIZZOLA, CLAPIS, PASSARO E MEYER SOCIEDADE DE ADVOGADOS

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to fnogueira@stoccheforbes.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with STOCHE, FORBES, FILIZZOLA, CLAPIS, PASSARO E MEYER SOCIEDADE DE ADVOGADOS



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11862184 em 25/07/2024 da Empresa ACQUION FOODTECH S/A, Nire 31300160696 e protocolo 244372918 - 15/07/2024. Efeitos do registro: 01/07/2024. Autenticação: 4FCA532858D6937E2FCBE7CF03EF8355487B26A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C251002016118 e o código de segurança w7mp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to fnogueira@stoccheforbes.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify STOCHE, FORBES, FILIZZOLA, CLAPIS, PASSARO E MEYER SOCIEDADE DE ADVOGADOS as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by STOCHE, FORBES, FILIZZOLA, CLAPIS, PASSARO E MEYER SOCIEDADE DE ADVOGADOS during the course of your relationship with STOCHE, FORBES, FILIZZOLA, CLAPIS, PASSARO E MEYER SOCIEDADE DE ADVOGADOS.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/437.291-8	MGN2439638143	15/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
398.535.288-78	GABRIEL SILVA LOSCHIAVO DOS SANTOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11862184 em 25/07/2024 da Empresa ACQUION FOODTECH S/A, Nire 31300160696 e protocolo 244372918 - 15/07/2024. Efeitos do registro: 01/07/2024. Autenticação: 4FCA532858D6937E2FCBE7CF03EF8355487B26A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C251002016118 e o código de segurança w7mp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 25/28

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

REGISTRO DIGITAL

Eu, GABRIEL SILVA LOSCHIAVO DOS SANTOS, com inscrição ativa no(a) OAB/(SP) sob o nº 346683, expedida em 04/04/2014, inscrito no CPF nº 398.535.288-78, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. AGE 01.07.2024 ACQUION FOODTECH S.A. - 22 página(s)

Sao Paulo/SP , 15 de julho de 2024.

Nome do declarante que assina digitalmente: GABRIEL SILVA LOSCHIAVO DOS SANTOS



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11862184 em 25/07/2024 da Empresa ACQUION FOODTECH S/A, Nire 31300160696 e protocolo 244372918 - 15/07/2024. Efeitos do registro: 01/07/2024. Autenticação: 4FCA532858D6937E2FCBE7CF03EF8355487B26A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C251002016118 e o código de segurança w7mp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 26/28



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ACQUION FOODTECH S/A, de NIRE 3130016069-6 e protocolado sob o número 24/437.291-8 em 15/07/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11862184, em 25/07/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Aloysio de Almeida Figueiredo.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
398.535.288-78	GABRIEL SILVA LOSCHIAVO DOS SANTOS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
398.535.288-78	GABRIEL SILVA LOSCHIAVO DOS SANTOS

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
398.535.288-78	GABRIEL SILVA LOSCHIAVO DOS SANTOS

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
398.535.288-78	GABRIEL SILVA LOSCHIAVO DOS SANTOS

Belo Horizonte, quinta-feira, 25 de julho de 2024



Documento assinado eletronicamente por Aloysio de Almeida Figueiredo, Servidor(a) Público(a), em 25/07/2024, às 13:29 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 24/437.291-8.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. quinta-feira, 25 de julho de 2024



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11862184 em 25/07/2024 da Empresa ACQUION FOODTECH S/A, Nire 31300160696 e protocolo 244372918 - 15/07/2024. Efeitos do registro: 01/07/2024. Autenticação: 4FCA532858D6937E2FCBE7CF03EF8355487B26A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C251002016118 e o código de segurança w7mp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL